

DECISÃO

Mantenho a punição aplicada pela DIA/FSCMP à licitante KANA-RO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.812.282/0001-57 quanto a penalidade de MULTA MORATÓRIA de 0,061%(zero, vírgula, zero sessenta e um por cento) sobre o valor do Empenho, por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia por entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas, cumulada com MULTA COMPENSATÓRIA de 10%(dez por cento) sobre o valor da parte não executada. A respeito do IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, reduzo o período para 02 (dois) anos; com fulcro nos arts. 86 e 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/2002 e art. 29 do Decreto Estadual nº 2.069/2006, e nos termos previstos na Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.2 “a” e “b” do Contrato Administrativo nº 124/2020/FSCMP. Registre-se a penalidade aplicada junto ao Sistema Compraspá, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 18 de abril de 2022. Dr. Bruno Mendes Carmona Presidente da FSCMP

Protocolo: 789469

PORTARIA Nº 407/2022 – CAPE/GP/FSCMP, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864, CONSIDERANDO os termos da tramitação através do Processo nº 2022/435958; RESOLVE:

1. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Reestruturação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Saúde na Amazônia - PPGSA.

FUNÇÃO	SERVIDOR
PRESIDENTE	Valéria Regina Cavalcante dos Santos
VICE-PRESIDENTE	Creusa Barbosa dos Santos Trindade
EQUIPE TÉCNICA	Cinthia Cristina Sousa de Menezes da Silveira
	Silvia Ferreira Nunes
	Andreia das Graças Ferreira Frazão
	Evaldo Lopes Monteiro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém – PA, 25 de abril de 2022.
BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 789473

PORTARIA Nº 405/2022 – CAPE/GP/FSCMP, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

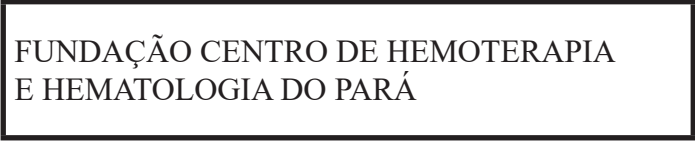
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864, CONSIDERANDO os termos da tramitação do Processo nº 2022/442331; RESOLVE:

DESIGNAR os servidores como responsáveis pela Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-REINF) desta Fundação, até ulterior deliberação, conforme descrito a seguir:

SETOR	CARGO	SERVIDOR	ID.FUNCIONAL	FUNÇÃO
GFIN	ECONOMISTA	WALCELIR RENDEIRO DA SILVA	57203860/1	SERVIDOR RESPONSÁVEL
CCON	GERENTE	KAROLINNE DA COSTA RODRIGUES	5941056/2	SERVIDOR SUPLENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém – PA, 22 de abril de 2022.
BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 789504



LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 388/2022/GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 01 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio regulamentar aos servidores deste Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA, abaixo relacionados, no mês de Maio/2022.

Identificador de autenticação: 677A3151506F93.40B85B12E1CCD94E51
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/963548 Anexo/Sequencial: 98

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Gerência
8400559/2	Ana Lucia Silva de Oliveira Alves	2014/2017	02/05/2022 a 31/05/2022	GEREN
5850312/3	Cristyanne Castelo Branc o Nunes de Sousa	2010/2013	02/05/2022 a 31/05/2022	GETRD
3257738/1	Deomarina Barcellos de Sales	2015/2018	02/05/2022 a 31/05/2022	GEDIH
2020033/1	Iolanda Alves da Silva	2006/2009	02/05/2022 a 31/05/2022	GEDIH
2019299/1	João de Sousa Maia	2007/2010	04/05/2022 a 02/06/2022	CHR-CAS
2019299/1	João de Sousa Maia	2010/2013	03/06/2022 a 01/08/2022	CHR-CAS
2019493/1	Jorge Luiz Souza de Oliveira	2011/2014	02/05/2022 a 31/05/2022	GEMER
2019728/1	Maria das Graças Ferreira dos Santos	2007/2010	02/05/2022 a 31/05/2022	GEDIH
2020343/1	Orlando Jose Nunes Borges	2005/2008	02/05/2022 a 31/05/2022	GEDOI
2020343/1	Orlando Jose Nunes Borges	2008/2011	01/06/2022 a 30/06/2022	GEDOI
7000715/1	Rosana Flaviana Lopes Rodrigues Mendes	2007/2010	02/05/2022 a 31/05/2022	GEDIH
2019353/1	Zuleide Silva Maia	2012/2015	02/05/2022 a 31/05/2022	CHR-CAS
2019353/1	Zuleide Silva Maia	2015/2018	01/06/2022 a 30/07/2022	CHR-CAS

II - Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 01 de abril de 2022.
Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 789373

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 011/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/162983.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA
CONTRATADO: APOLO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.567.637/0001-90, com sede na AV. ALMIRANTE WANDENKOLK, Nº 270 B - UMARIZAL - CEP: 66.055-030, neste ato representada por seu representante legal LUIZ HUMBERTO PITEIRA GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade nº.1767721/PC/PA, CPF/MF sob o nº. 306.274.002-72, doravante denominada CONTRATADA.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para os órgãos e entidades do Estado do Pará, situados na Mesorregião de Belém (Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujaru, Castanhal, Inhangapi, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Santo Antônio do Tauá), e nas cidades de Santarém, Marabá e Altamira e Parauapebas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;
DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:
Unidade Orçamentária:
Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000
Fonte de Recurso: 0261000000 e 00269001022
Natureza de Despesa: 339030
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 25.015,00 (vinte e cinco mil e quinze reais).
DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a Servidora Lucidéia Oliveira, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio – GERAP da Fundação HEMOPA.
DO FORO: Belém – Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2022.
ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante
Luiz Humberto Piteira Gonçalves - APOLO COMERCIAL LTDA - Contratado
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 789312

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/963548

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA
CONTRATADO: ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28 com sede na Travessa Dr. Eneas Pinheiro, 355 – Pedreira – Cep. 66083-156 – Belém – PA, neste ato representada por seu representante legal Antônio Rosa Moita, portador da Cédula de Identidade nº. 2071477 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 236742882-49, doravante denominada CONTRATADA.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de serviço de desempenho de portas e estrutura da cabina, confecção e instalação de 01 (uma) porta de pavimento e 01 (uma) porta de cabina do elevador monta carga ATLAS Schindler tipo 66440 – Capacidade 300 kg, 4/4 Paradas/Entradas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006) EM 27/04/2022 13:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F84F64036D21704.0B16F094D23A8D39.23BBE6102B48E447.0B5588E135DFB80

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:
Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil novecentos reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura (GEINE).

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Abril de 2022.

ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante
Antônio Rosa Moita - ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONETES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-EPP - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 789324

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021 (REF. PROC. 2020/807021)

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA
CONTRATADO: BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.145.976/0001-39, com sede Estrada Da Graciosa, 1081- ATUBA CURITIBA/PR, CEP: 82840-360, neste ato representada por seus representante legal Isabela Noce Rossetto, portador do RG 2.499.656/SSP DF, CPF/MF sob nº 055.287.729-82, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO:: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 076/2021, nos termos da lei federal 8.666/93, quanto ao aditivo de quantitativo dos itens referente ao contrato originário, ou seja:

CONTRATO VIGENTE				PROPOSTA PAR ATUALIZAÇÃO DE CONTRATO	
		Valor Unitário	Qtd em Contrato	Valor (Subtotal)	
				Qtd	Valor (Subtotal)
1	KIT TIPAGEM HLA POR SSO PARA CLASSE I - LOCOS A (RSS01A)	R\$ 142,00	6.500	R\$923.000,00	5.300
2	KIT TIPAGEM HLA POR SSO PARA CLASSE I - LOCOS B (RSS01B)	R\$ 142,00	6.500	R\$923.000,00	5.400
3	KIT TIPAGEM HLA POR SSO PARA CLASSE II - LOCOS DRB1 (RSS02B1)	R\$ 142,00	6.500	R\$923.000,00	5.400
8	KIT TIPAGEM HLA POR SSO PARA CLASSE II - LOCOS DQA/DQB (RSS02Q)	R\$321,81	200	R\$64.362,00	1.700
Subtotal dos insumos com proposta de alteração no quantitativo				R\$2.833.362,00	R\$2.833.277,00
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 4.072.046,00	R\$ 4.071.961,00

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de Abril de 2022.

ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante
Isabela Noce Rossetto - BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA – Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 789607

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº DA PORTARIA: 473/2022

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas (em dias): 15
Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:
IBELIO AZEVEDO SERRA Gerente/HENRE 54183788
Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:
10122129783380000 269 339030 4500,00
10122129783380000 269 339033 200,00
Observação: Nº do Processo: 2022/475250 Período de aplicação:
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 789638

Nº DA PORTARIA: 472/2022

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15
Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:
ALANA DA SILVA CRUZ Gerente/HENAB 5954274
Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:
10122129783380000 269 339030 2800,00
Observação: Nº do Processo: 2022/456059 Período de aplicação:
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 789612

Nº DA PORTARIA: 469/2022

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas (em dias): 15
Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:
JOAQUIM AUGUSTO AQUINO DE AZEVEDO Gerente/CHRSAN 57194725
Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:
10122129783380000 269 339030 2.000,00
10122129783380000 269 339036 1.800,00
10122129783380000 269 339039 1.200,00
Observação: Nº do Processo: 2022/465851 Período de aplicação:
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 789530

Nº DA PORTARIA: 467/2022

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15
Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:
ROBERTO BORGES JUNIOR Gerente/HENTU 7565315
Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:
10122129783380000 269 339030 880,00
10122129783380000 269 339033 950,00
10122129783380000 269 339036 670,00
Observação: Nº do Processo: 2022/459770 Período de aplicação:
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 789524

Nº DA PORTARIA: 468/2022

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15
Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:
ROBERTO BORGES JUNIOR Gerente/HENTU 7565315
Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:
10122129782930000 269 339030 1500,00
Observação: Nº do Processo: 2022/459789 Período de aplicação:
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 789528

Nº DA PORTARIA: 465/2022

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15
Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:
ALANA DA SILVA CRUZ Gerente/HENAB 5954274
Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:
10122129783380000 269 339033 800,00
10122129783380000 269 339036 400,00
Observação: Nº do Processo: 2022/456102 Período de aplicação:
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 789518

DIÁRIA

PORTARIA Nº 463 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 459915/2022.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de DIVULGAÇÃO E CAPTAÇÃO DE DOADORES DE SANGUE NO MUNICIPIO DE BREU BRANCO/PA nos dias 22 e 25/04/2022.

JEANNE DO SOCORRO VIDAL BICO MOGUEIRA, CPF: 292710022-53, Admin./HENTU., MAT.: 56869891, 1,0 diaria .

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 25 de Abril de 2022 .

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 789545

PORTARIA Nº 461 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 484148/2022.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DE EVENTO DE GOVERNO NO MUNICIPIO DE SANTARÉM/PA no período de 20 a 22/04/2022.

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA, CPF: 229089192-49, Presidente/PRESI, MAT.: 70007401, 4,0 diarias .

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 25 de Abril de 2022 .

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 789539

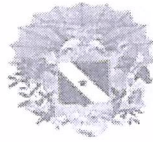
PORTARIA Nº 462 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 484188/2022.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DE EVENTO DE GOVERNO NO MUNICIPIO DE ALTA MIRA/PA no período de 26 a 28/04/2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)
EM 27/04/2022 13:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F84F64DD36D21704.0B16F094D23ABD39.23BBE6102B48E447.0B558E8E135FDFB0D



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 027/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESEMPENO DAS PORTAS E ESTRUTURA DA CABINA E CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE PAVIMENTO E PORTA DE CABINA DO ELEVADOR MONTA CARGA DE CAPACIDADE PARA 300 KG, INSTALADO NA SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-EPP, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/963548.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28 com sede na Travessa Dr. Eneas Pinheiro, 355 – Pedreira – Cep. 66083-156 – Belém – PA, neste ato representada por seu representante legal Antônio Rosa Moita, portador da Cédula de Identidade nº. 2071477 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 236742882-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processada sob o nº **010/2022- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é contratação de serviço de desempenho de portas e estrutura da cabina, confecção e instalação de 01 (uma) porta de pavimento e 01 (uma) porta de cabina do elevador monta carga ATLAS Schindler tipo 66440 – Capacidade 300 kg, 4/4 Paradas/Entradas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	Serviço desempenho da estrutura e portas interna/externo Elevador tipo 66440 – Monta-Carga - Capacidade. 300 Kg 4/4 Paradas/Entradas (MontaCarga) e confecção e instalação de 01 (uma)	Unidade	01



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	porta de pavimento completa e 01 (uma) porta de cabina completa, ambas em aço inox.		
--	---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM	TV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109 – CEP: 66033- 000 – BELÉM – PA - TEL: (91) 3110-6513

3.1. O objeto deverá ser executado, com todos os custos (materiais, mão-de-obra, transporte etc,) por conta da Contratada, como também qualquer material e testes que se fizerem necessários, no horário de 08:00 às 14:00 horas, na Sede da Fundação HEMOPA, localizada na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109. CEP: 66.033-000. Bairro: Batista Campos, Belém – PA.

3.2. A decisão sobre o aceite dos serviços deverá ser tomada pela Gerência de Infraestrutura (GEINE) da Fundação HEMOPA;

3.3. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil novecentos reais).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Infraestrutura (GEINE).

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Serviço de Nutrição.

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) **A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1. É responsabilidade da Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução do contrato;

9.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem qualquer outro defeito;

9.3. Efetuar a entrega do serviço, responsabilizando-se exclusividade por todas as despesas relativas à entrega e substituição, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho";

9.4. Comunicar a Fundação HEMOPA, imediatamente após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.5. Dar plena GARANTIA sobre a qualidade do serviço, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível refazer o serviço, tudo a encargo da CONTRATADA;

9.6 Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da Fundação HEMOPA, para prestar o serviço de manutenção, mediante lista e/ou agendamento com a **Gerência de Infraestrutura-GEINE**.

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da empresa.

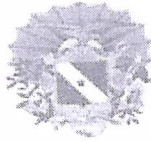
10.1.3. Indicar o(s) servidor (es) que acompanhará (ão) a execução dos serviços, assim distribuídos nas Instalações do HEMOPA.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Atestar as Notas Fiscais para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)
EM 27/04/2022 13:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F84F64DD36D21704.0B16F094D23ABD39.23BBE6102B48E447.0B5588E135FDFB80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura (GEINE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

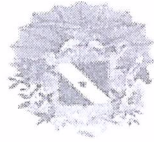
16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

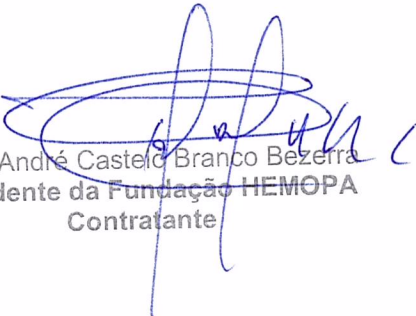
18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 20 de Abril de 2022


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

ANTONIO ROSA
MOITA:23674288249

Assinado de forma digital por
ANTONIO ROSA MOITA:23674288249
Dados: 2022.04.25 08:36:28 -03'00'

Antônio Rosa Moita
ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE
ELEVADORES LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

